

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

Nº.

ASSUNTO: *Ofício 416 - Poder Executivo*

acompanha projeto - Lei nº 262 de 9.10.55 que altera o artigo 3º da Lei nº 560

DATA DA ENTRADA: *9 - outubro - 1959*

Distribuido ao Vereador: *Economia e Finanças*

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 9 de outubro de 1.959

of/416/59

Senhor Presidente

Estamos encaminhando à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o projeto de Lei nº262, desta data, que altera o Artigo 2º da Lei nº560, dispendo sôbre vencimentos do magistério Municipal.

Como essa Câmara já se pronunciou favoravelmente à inclusão no orçamento do próximo exercício, uma verba para aumento ao magistério Municipal, apressamo-nos em elaborar o projeto respectivo com um aumento nas bases sugeridas pela Câmara, ou seja, de Cr\$. 1.000,00 para cada professora por mês.

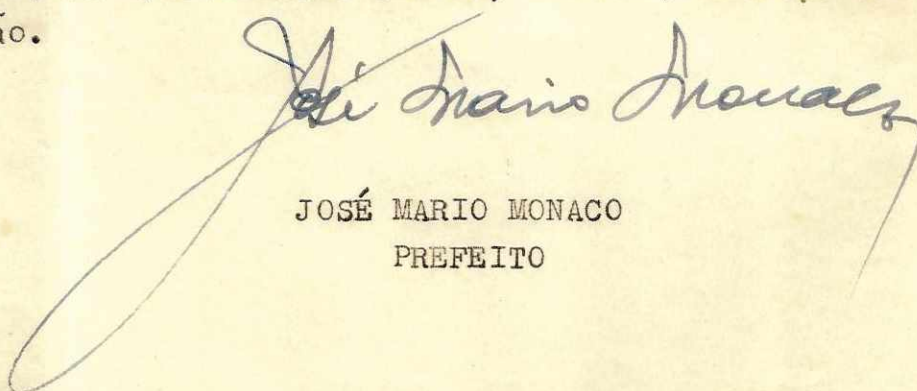
Isto representa um consideravel aumento de uns 60% dos vencimentos atuais, muito embora a possibilidade de aumento da próxima Lei de Meios, seja da ordem dos 20% com relação ao atual orçamento.

Todavia, dado ao constante encarecimento do custo de vida que torna dia a dia, mais reduzidos os vencimento auferidos, le vou-nos a conceder um aumento que possa pelo menos amainar um pouco a difficil situação porque passa o magistério municipal, além de tôdo funcionalismo que depende de rendas fixas.

Assim sendo, muito embora êsse aumento represente pouco, em relação ao que seria exigido para um padrão condigno com a atual situação, é sem dúvida o máximo que se pode obter dentro dos recursos orçamentários para o próximo exercício.

Eram estas Sr. Presidente as considerações que julgamos oportuno fazer em tórno do assunto.

Renovamos na oportunidade a V.S., nossos protestos de estima e consideração.


JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO

À
Sua Senhoria o Senhor ANACLETO ADORINDO TEDESCO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 262
de 9 de outubro de 1959

ALTERA O ARTº 2º DA LEI Nº560
DE 24 DE NOVEMBRO DE 1958, QUE
DISPÕE SÔBRE OS VENCIMENTOS DO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gon-
çalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Artº1º- O artigo 2º da Lei nº 560 de 24 de Novembro
de 1958, passará a ter a seguinte redação:

Artº2º- Os vencimentos básicos , mensais dos cargos
classificados no artigo 2º da Lei nº 328 de 8 de junho de 1956, pas-
sarão a ser os seguintes:

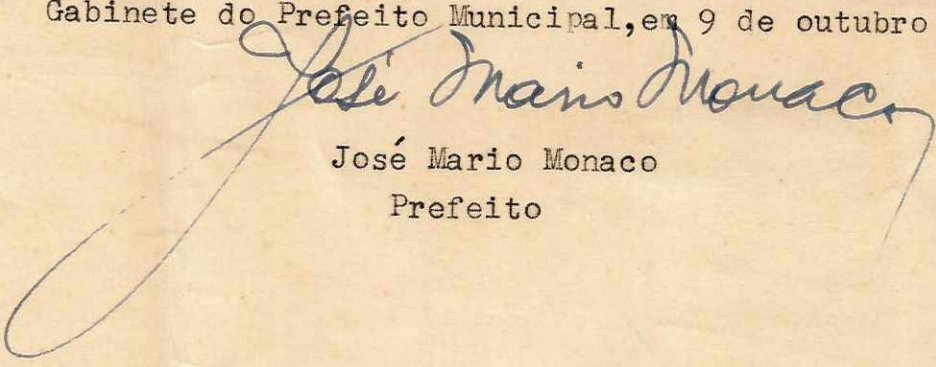
Padrão I.....2.500,00

Padrão II..... 2.600,00

PadrãoIII..... 2.700,00.

Artº3º- Esta Lei entrará em vigôr a partir de 1º de
Janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 9 de outubro de
1959.-


José Mario Monaco
Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

a' Comissão de Economia e
Finanças com vista a' Comissão
de Educação, Saúde e Assistência
Social, para emitir o com-
pente parecer. -

Rev 9 de Outubro de 1959
Quaceth Infomin, De Fery
Presidente

Na qualidade de relator
deste Projeto declaro que
a finalidade do mesmo
é digna de elogio, por
este motivo não tenho
dúvidas que aproval-o

Sala das Sessões

16-10-59
Cda. Infomin

De acordo
José Alveir

De acordo:
Infomin
Wafenti

De acordo
Infomin

Aprovado, em 1ª
votação, sem dis-
cussão, por totali-
dade do votos.

Em 16-10-1959

Quaceth Infomin, De Fery
Presidente

Aprovado em
2ª votação, sem
discussão, por u-
nanimidade -

Em 23-10-59

Quaceth Infomin, De Fery
Presidente

Aprovado em
3ª votação, sem
discussão, por una-
nimidade -

Em 30-10-1959

Quaceth Infomin, De Fery
Presidente